

COMUNICADO

A Fundação Getúlio Vargas comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, as disposições específicas aos CANDIDATOS SABATISTAS, nos termos abaixo:

1. Os candidatos praticantes da fé Adventista deverão assinalar na Ficha Cadastral a opção “Adventista”. Os candidatos que não declararem sua crença religiosa no ato de preenchimento da Ficha Cadastral seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia de realização da prova, sem qualquer diferenciação de horário.
2. A Prova Objetiva ocorrerá no dia **12 de fevereiro**, das **14h às 17:30h** para o cargo de **Soldado Bombeiro Militar** e das **14h às 18:30h** para o cargo de **2º Tenente Bombeiro Militar** para todos os candidatos, com exceção somente dos candidatos sabatistas, que realizarão a prova em horário especial, a partir do pôr-do-sol. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de prova a que todos têm direito.
3. O candidato sabatista deverá comparecer ao local designado para a realização das provas juntamente com os demais candidatos, atentando-se para o horário de fechamento dos portões às 13h45 – considerando o horário oficial de Manaus/AM.
4. Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.
5. Os candidatos sabatistas serão direcionados para salas reservadas, sem qualquer tipo de comunicação com as demais salas de aplicação de provas.
6. No momento da chegada serão recolhidos todos os aparelhos eletrônicos e demais materiais proibidos que porventura os candidatos sabatistas estejam portando, sendo os mesmos acondicionados nas embalagens de segurança, conforme procedimentos descritos no edital de abertura do concurso.
7. Durante o período de espera que antecede o início da prova, não será permitido que os candidatos leiam seus materiais de estudo.
8. Recomenda-se que os candidatos levem alimentação e bebida suficiente para o período em que permanecerão incomunicáveis. Somente serão permitidas embalagens de material transparente e sem rótulos para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

Fundação Getúlio Vargas